



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO  
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017**

Pregão presencial em registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros, para execução dos serviços de transporte eventual conforme solicitação do município de Conceição das Pedras.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada.

De qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: [licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br) ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2017**

**OBJETO:** Pregão presencial em registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros, para execução dos serviços de transporte eventual conforme solicitação do município de Conceição das Pedras.

) **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 17/08/2017 das 8:30(oito e trinta) até às 9:00 hs (nove horas) .

) **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 17/08/2017 às 09h00hs (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

) **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala 01 da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Conceição das Pedras/MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro.

) **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail: [licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br) ou telefax: (35) 3664-1222.



---

---

## PREÂMBULO

---

---

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 71/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 40/2017**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 785 de 07/07/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercedes Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Clorisvaldo Batista da Silva e Tatiane Alves de Freitas designadas pelo Decreto 1103/2017, publicado em 02 de Janeiro de 2017.

---

---

## I - OBJETO

---

---

A contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros, para execução dos serviços de transporte eventual conforme solicitação do município de Conceição das Pedras.

---

---

## II - ÁREA SOLICITANTE

---

---

Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG.

---

---

## III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 8 às 16 horas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br), telefax (35) 3664-1222 ou no endereço constante às fls. 1 deste Edital.

2.1 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro por e-mail, fax ou telefone.

---

---

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que **possuam veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso** que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constante neste edital.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

---

---

1- Horário de credenciamento: **das 8:30hs até as 9hs do dia 17/08/2017.**

2- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances, bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

8 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

9 - A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo IV** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

---

---

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 “PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>

---

---

**VII - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

A- Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificações do serviço cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo I deste edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.**

B- Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

C- Suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo representante legal;

D- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

E- Conter prazo de execução dos serviços após a assinatura da Ata de registro de preço...

F- Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para centavos;

2- A licitante interessada, conforme o caso deverá apresentar declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

3 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

4 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos.

5 - No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - Deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial o Termo de Compromisso, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.



---

---

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

- 1 – Toda documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, conforme estipulado no item VI.
- 2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- 3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 3.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
  - 3.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
  - 3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**;
  - 3.5- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
  - 3.6- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
  - 3.7- Prova de Regularidade com Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF);
  - 3.8 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 03 de 02 de maio 2007.
  - 3.9- Declaração, conforme modelo referencial do Anexo I, contendo o (s) nome (s) completo do (s) motorista(s) e a descrição sucinta do (s) veículo(s) utilizado (s): tipo do veículo, placa, ano de fabricação, modelo e potência;
  - 3.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
  - 3.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoal jurídica, emitida no Maximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.
  - 3.12- Comprovante do Curso de Formação de Condutores de Veículos para Transporte Escolar, fornecido pelo CONTRAN, conforme resolução 57/98, dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos em cada itinerário;
  - 3.13 - Certidão emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - 3.14 - O Comprovante de Vistoria do Veículo fornecido por Empresa Credenciada pelo INMETRO, (Certificado de Inspeção Veicular), demonstrando que os veículos a serem utilizados estão em perfeitas condições técnicas de uso para a realização do Transporte de Alunos e Passageiros do Município de Conceição das Pedras (MG) em conformidade com a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB);
  - 3.15 - Documentação (CRLV) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, atualizado em nome do licitante; respectivamente quitados, (**IPVA**, **SEGURO OBRIGATORIO**, **LICENCIAMENTO**, **MULTAS**), em



caso de veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual, comprovando o ano de fabricação dos veículos;

3.16 - Documentação dos Motoristas responsáveis pela condução dos veículos em cada itinerário composta dos seguintes documentos: A) - Carteira de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos; B) - Carteira nacional de Habilitação (CNH) na categoria D, com prazo de validade regularizado; C) - Comprovante de pontuação DETRAN NET demonstrando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

3.17 – Declaração que não emprega menor

4- Para fins de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4.1- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.2- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

8 - Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

9 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

---

## **IX- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

---

---

1- O vencedor do certame deverá entregar após a assinatura da ata de registro de preço as seguintes documentações:

1.1- Documento do veículo registrado como “veículo de passageiros” (CRVL);

1.2- Comprovante de recolhimento de Seguro Obrigatório do (s) veículo(s);

1.3- Laudo técnico de vistoria do (s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito do município (vinculado ao DETRAN) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do (s) veículo(s) para o transporte escolar;

2 – Será de responsabilidade do licitante vencedor:

2.1- A execução diária do transporte escolar nos dias letivos e no itinerário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e término das aulas;

2.2- Caso algum imprevisto ocorra no percurso, será de inteira responsabilidade da contratada para levar os alunos em seus domicílios conforme os dias normais;



2.3- Designar motorista uniformizado e devidamente habilitado para transporte escolar;

2.4- Apresentar laudo do veículo utilizado no transporte escolar, constando as características e dados técnicos, e outros a qualquer tempo solicitados pela Secretaria de Educação, devendo ser fornecido por O por Empresa Credenciada pelo INMETRO, (Certificado de Inspeção Veicular), demonstrando que os veículos a serem utilizados estão em perfeitas condições técnicas de uso para a realização do Transporte de Alunos e Passageiros do Município de Conceição das Pedras (MG) em conformidade com a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB);

2.5- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas, e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte da Secretaria Municipal da Educação.

---

---

## **X – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1- No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento conforme disposto no Capítulo VII.

2- Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis, bem como as que estiverem com valor acima do estabelecido neste edital.

5- No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores aquelas que poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8- A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor total do item, no momento em que a palavra for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços.

9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase e manutenção do último preço apresentado a ele.

10- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11- Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os preços máximos aceito pelo Município, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aquele acima do preço máximo, aceito pelo Município.





12- Havendo somente uma empresa participante, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, para que seja obtido o preço menor.

13- Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13- No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

14- Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

15- Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar de cada item.

16- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

17- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

18- Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

---

---

## **XI- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

---

---

1- A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

---

---

## **XII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

---

---

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;



4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG.

5 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9 - A decisão a cerca de recurso interposto será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, e comunicados aos licitantes via fax.

10 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido no subitem 4.4 acima, no prazo legal, dirigidos ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

---

---

### **XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

### **XIV- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

---

1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo IX**:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

1.12 - substituir os serviços do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.13 - Receber as Ordens de Serviço via fax ou email.

**2 - Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo X:**

2.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.

---

---

## **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo citado, conforme disposto abaixo.



3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

3.1 - advertência;

3.2 - Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

3.3 - Atraso até 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.4 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

3.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as sanções previstas acima e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues e/ou serviços não executados.

3.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

3.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

## **XVI – DA DOTAÇÃO**

---

---

A dotação orçamentária destina-se ao pagamento do objeto licitado e está prevista e indicada sob a rubrica: 02.04.01.12.361.0006.2041.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.04.01.27.812.0011.2057.3.3.90.39.00 – Manutenção de Campo de Futebol/Ginásio e quadras esportivas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05.03.08.244.0015.2080.3.3.90.39.00 – Manutenção Centro de Referência da assistência Social-CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

---

---

## **XVII - PAGAMENTO**

---

---

1- O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a execução mensal dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

2- Para a realização do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar cópia quitada da guia do seguro de passageiros de todos os veículos que realizam transporte escolar. Caso a empresa optar por pagamento parcelado, a mesma deverá apresentar mensalmente as guias quitadas.

3- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/ faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item VII, nº 2 deste Edital).

4- A forma de pagamento será mensal, sendo pago a quantidade de quilômetros executados no mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



---

---

## **XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

---

- 1-O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15.
- 2- A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;
- 3- O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.
- 4- É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.
- 5- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta;
- 6- Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a PRESTAR SERVIÇOS, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);
7. O aperfeiçoamento do compromisso de prestação de serviços será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.
- 8 - Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Anexo VIII**.
9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

---

---

## **XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

---

---

1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.
- 2.O compromisso de prestação de serviços poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.
3. Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do ata de registro de preço de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

- 1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 2- O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.
- 3- O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo ser as supressões superiores a este limite ajustadas entre as partes, conforme art.65,§ 1º da Lei 8.666/93.
- 4- Detalhes não citados, referente a execução do transporte escolar, mas que de a boa técnica leve a assumir a sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 5- O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ajustar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 6- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta- feira, das 08hs às 16:00hs.
- 7- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - A) ANEXO I – Modelo de Declaração sobre Condutores e Veículos;
  - B) ANEXO II- Proposta Comercial;
  - C) ANEXO III- Carta de Credenciamento;
  - D) ANEXO IV- Declaração de Superveniência
  - E) ANEXO V- Declaração de empregador pessoa jurídica
  - F) ANEXO VI - Termo de Referência;
  - G) ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
  - H) ANEXO VIII - Ata de Registro de Preço;
  - I) ANEXO IX - Termo de Referência.

Conceição das Pedras, 02 de agosto de 2017.

Pregoeiro:

***Elis Regina Mercês Faria Reis***

Equipe de Apoio:

***Clorisvaldo Batista da Silva***

***Tatiane Alves de Freitas***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CONDUTORES E VEÍCULOS

---

---

**Processo Licitatório 71/2017**  
**Pregão Presencial nº 40/2017**

\_\_\_\_\_ inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto na letra “G” título VIII do edital, declara expressamente que serão usados o (s) seguinte(s) condutor(s) (preencher o nome completo do condutor), e o veículo(s) (preencher o tipo de veículo, modelo, placa, ano de fabricação, capacidade de lotação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

**1- Identificação da Empresa:** \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/ Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

#### - Proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de transporte Eventual,(VIAGEM) (zona urbana) veiculo com capacidade mínima de 15 lugares	Km	2.000,00		
02	Serviço de transporte Eventual,(VIAGEM) (zona urbana) veiculo com capacidade mínima de 40 lugares	Km	3.000,00		
03	Serviço de transporte Eventual, (zona rural),(transporte escolar) veiculo com capacidade minima de 15 lugares	Km	10.000,00		
04	Serviços De Transporte, Eventual (VIAGEM) veiculo com capacidade mínima de 28 lugares	Km	2.000,00		

\_\_\_\_\_  
(valor total por extenso)

#### 3- Condições da Proposta:

Prazo de validade da proposta 60 dias.

Prazo de Execução: até o mês de dezembro de 2017.

#### 4- Declaração:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

#### 5- Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura  
Representante da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do

Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Conceição das Pedras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Procedimento Licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em uma via.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

A empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

**OBS.** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

Registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros, para execução dos serviços de transporte eventual conforme solicitação do município de Conceição das Pedras.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017**

Em ..... de ..... de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Airton Pereira e a empresa ....., com sede a Rua ....., ..... – Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 40, que objetiva o Registro de Preço relativo à contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros, para a execução dos serviços de transporte e eventual conforme solicitação do município de Conceição das Pedras, reservadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**ART 1º** - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

**ART 2º** - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**ART 3º** - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os serviços solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os serviços conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**ART 4º** - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal pela Tesouraria desta Prefeitura, SALVE AGUARDANDO QUE NO ULTIMO EXERCICIO FINDO, O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER ATE ..... ao Fornecedor Registrado que:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

**ART 5º** - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes: .....

**Parágrafo 1º** - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**Parágrafo 2º** - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ART 6º** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**ART 7º** - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

**ART 8º** - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

**ART 9º** - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

**Parágrafo 1º** - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

**Parágrafo 2º** - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Conceição das Pedras, ..... de ..... de 2017

---

José Airton Pereira  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

---

Empresa Registrada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, n°. 22 – Centro –  
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

---

---

## ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### 1- OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

Pregão presencial em registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros, para execução dos serviços de transporte eventual conforme solicitação do município de Conceição das Pedras.

### 2- JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa atender em decorrência da necessidade de possuir transporte escolar eventual para suprir a demanda do mesmo nos casos onde os veículos da frota escolar apresentar falhas mecânicas precisando permanecer em oficina mecânica por tempo indeterminado.

### 3- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/SERVIÇOS

Só será aceito a execução da prestação de serviços de transporte escolar que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

### 4- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços do transporte escolar, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, trajeto a ser executado, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

### 5- PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços terá seu Termo Inicial em ..... e Seu Termo Final em .....

### 6- PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência
- b. Multa de até 10% ( dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.
- c. Atraso de até 10 (dez) dias; multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d. Atraso superior a 10 (dez); multa de 3%(três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados.
- f. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 7- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, n°. 22 – Centro –  
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

A execução poder ser qualquer dia da semana, conforme a solicitação do município do trajeto a ser executado e local e horário em que os alunos serão embarcados.

Caso detecte alguma falha na execução dos serviços do transporte escolar, em desconformidade com a ata, a contratada deverá efetuar a correção satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo das sanções previstas.

### 8- DO PAGAMENTO

O pagamento da execução dos serviços de transporte escolar se dará mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, com apresentação pela contratada dos documentos fiscais e notas fiscais de prestação de serviços.

A CONTRATADA disporá de até 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto dos documentos fiscais, quando então passará a contar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada.

### 9- PLANILHA DE CUSTOS

Segue anexo planilha de variação de preços praticados no mercado.

#### PLANILHA DE VARIAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de transporte Eventual,(VIAGEM) (zona urbana) veiculo com capacidade mínima de 15 lugares	Km	2.000,00	3,49	6.986,60
02	Serviço de transporte Eventual,(VIAGEM) (zona urbana) veiculo com capacidade mínima de 40 lugares	Km	3.000,00	7,49	22.485,00
03	Serviço de transporte Eventual, (zona rural),(transporte escolar) veiculo com capacidade mínima de 15 lugares	Km	10.000,00	7,70	77.011,00
04	Serviços De Transporte, ,Eventual (VIAGEM)(zona urbana) veiculo com capacidade mínima de 28 lugares	Km	2.000,00	5,49	10.990,00

**TOTAL 117.472,60**

R\$117.472,60(Cento e dezessete mil,quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)